

Lei nº 606 / 2.000, de 13 de Abril de 2.000.

**"Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com a construção de calçadas e meio-fios em vias públicas".**

**JAIR PEREIRA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, destinado à construção de calçadas e meio-fios, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

03.00	PODER EXECUTIVO	
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	
58	URBANISMO	
323	PLANEJAMENTO URBANO	
	Construção de calçadas e meio-fios.	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
	SOMA	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do presente crédito, será utilizado o produto de Reserva de Contingência, constante do orçamento corrente, a saber:

03.00	PODER EXECUTIVO	
03.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.1.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00
	SOMA	R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto para regulamentação da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., aos 13 dias do mês de Abril de 2.000.



**JAIR PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro  
 Próprio, afixado no  
 Placard de publicida-  
 de. Data Supra.